



Prefeitura Municipal de Bálamo

PROJETO DE LEI Nº 05/2019

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**,
Prefeito Municipal de **Bálamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado
de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, através de anulação de dotações próprias, os créditos adicionais para criação do elemento de **despesa "40"** no valor de até **R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)**, distribuídos nas seguintes classificações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMATICA	ELEMENTO	VALORES - R\$
020200 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0021 Administração e Planejamento Governamental 04 122 0021 2007 0000 Manut dos Serv de Compras Licitação Patrimonio e Auxiliares Fonte: 01 Tesouro	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS PESSOA JURIDICA	- 10.000,00
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	+ 10.000,00
020500 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0033 Ensino Fundamental 12 361 0033 2017 0000 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS PESSOA JURIDICA	- 3.000,00



Prefeitura Municipal de Bálamo

Fonte: 02 Transf. e Estadual Vinculado	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	+ 3.000,00
020600 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0032 Ações Médicas Basicas (UBS) 10 301 0032 2024 0000Fundo Municipal de Saúde Fonte: 05 Transf. e Convênio Federal Vinculados	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS PESSOA JURIDICA	- 3.000,00
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	+ 3.000,00
010100 CAMARA MUNICIPAL 10 Saúde 01 031 Ação Legislativa 01 031 0011 Ações Administração Legislativa 01 031 0011 2002 0000Manutenção da Secretaria da Câmara Fonte: 01 Tesouro	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS PESSOA JURIDICA	- 16.500,00
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	+ 16.500,00

Art. 2.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes,

01 de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Balsamo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 05/2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei se faz necessário, para criar no orçamento vigente, o *Elemento de Despesa "40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica"*, conforme Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001, no qual serão classificadas as despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à *Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC*, não classificadas em outros elementos de despesa. Tais despesas que antes eram classificadas no elemento "39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica".

As alterações contidas no presente projeto não alteram os valores totais dos programas e ações contidas no Orçamento.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraides,

01 de fevereiro de 2019.


CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
Prefeito Municipal